ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 52/2026, Processo nº 109/2026, Homologada em 16/07/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTENÇÕES**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTENÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES (BARREIRAS ESTANQUES REMOVÍVEIS EM PLACAS DE ALUMÍNIO SOBREPOSTAS, PERFIS LATERAIS DE ALUMÍNIO E BORRACHAS LATERAIS E INFERIORES DE VEDAÇÃO), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA VEDAÇÃO DAS ABERTURAS COM RISCO DE INUNDAÇÕES NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.
1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65a4eafa257a

66662 - ESQUADRIAS DE ALUMINIO BRUSQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
1	SISTEMA DE CONTENÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES (BARREIRAS ESTANQUES REMOVÍVEIS EM PLACAS DE ALUMÍNIO SOBREPOSTAS, PERFIS LATERAIS DE ALUMÍNIO E BORRACHAS LATERAIS E INFERIORES DE VEDAÇÃO), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA	90	METRO QUADRAD(	R$1.110,00	R$ 99.900,00
Total Fornecedor:					R$ 99.900,00
				Total Geral	R$ 99.900,00

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos preços registrados consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo levantamento técnico, fabricação sob medida, fornecimento dos materiais, painéis modulares, perfis de fixação, elementos de vedação, sistemas de travamento, transporte, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, instalação, testes de estanqueidade, treinamento operacional, assistência técnica, garantia, tributos, encargos legais, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4.1. A licitante é integralmente responsável pela elaboração, composição, consistência e exequibilidade de sua proposta, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todos os custos, encargos, riscos e despesas necessários à execução das obrigações assumidas.

2.4.2. Não será admitida cobrança complementar, pleito indenizatório ou solicitação de revisão de preços decorrente de custos ordinários da atividade empresarial, falhas de planejamento da contratada, erros na composição da proposta, subdimensionamento de recursos, variações previsíveis de mercado ou demais riscos ordinários assumidos pela licitante, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, sendo passíveis de diligência e análise de exequibilidade as propostas que apresentem indícios de inviabilidade econômica ou operacional.

2.4.4. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos relacionados ao atendimento das Ordens de Serviço, mobilização de equipes, disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamentos, medidas de segurança do trabalho, destinação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65a4eafa257a

ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados e demais providências necessárias à execução contratual.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, padrões de qualidade, prazos de execução, condições de garantia e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada.
3.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração Municipal e os quantitativos efetivamente demandados.

3.2. A execução do objeto compreende todas as etapas necessárias à entrega da solução plenamente operacional, incluindo levantamento técnico das aberturas a serem protegidas, fabricação sob medida dos componentes, fornecimento dos materiais, transporte, instalação, fixação, vedação, testes de estanqueidade, treinamento operacional e assistência técnica, conforme especificações constantes dos documentos da contratação.
3.2.1. Os sistemas de contenção deverão ser fabricados e instalados de forma integrada, garantindo a perfeita compatibilidade entre os componentes, a adequada vedação das aberturas protegidas e o atendimento das condições mínimas de desempenho exigidas pela Administração Municipal.
3.2.2. A contratada será integralmente responsável pela exatidão das medições realizadas para fabricação dos componentes, pela compatibilidade dos materiais empregados e pela correta instalação dos sistemas fornecidos.

3.3. Os materiais, componentes e sistemas fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à resistência mecânica, estanqueidade, durabilidade, resistência à corrosão, qualidade dos materiais e segurança operacional.
3.3.1. A contratada deverá:
I – realizar os levantamentos técnicos necessários à correta fabricação e instalação dos sistemas;
II – fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, elementos de fixação, sistemas de vedação, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
III – executar a instalação dos sistemas observando as normas técnicas aplicáveis e as condições estruturais das edificações;
IV – realizar os testes de estanqueidade previstos na contratação, comprovando a adequada vedação e funcionalidade dos sistemas instalados;
V – fornecer treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração Municipal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65a4eafa257a

VI – disponibilizar manuais técnicos, orientações de operação, manutenção e conservação dos equipamentos instalados;
VII – prestar assistência técnica durante o período de garantia previsto na contratação.

3.4. Não serão aceitos materiais, componentes ou sistemas instalados em desacordo com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, condições de estanqueidade, padrões mínimos de qualidade ou demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação.
3.4.1. Constatada qualquer desconformidade, defeito de fabricação, falha de instalação, problema de vedação, insuficiência de desempenho ou inadequação técnica, a contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata correção das irregularidades verificadas, a substituição dos materiais rejeitados ou a adoção das medidas determinadas pela fiscalização, nos prazos fixados pela Administração Municipal.

3.5. A contratada deverá manter canal permanente de comunicação para recebimento de notificações, solicitações da fiscalização, chamados de assistência técnica, comunicações operacionais e demais demandas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.
3.5.1. Durante toda a vigência da garantia, a contratada deverá assegurar condições adequadas de suporte técnico e atendimento às demandas da Administração Municipal relacionadas ao objeto contratado.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequação da instalação executada, pela estanqueidade dos sistemas, pelo cumprimento das garantias contratuais e pela assistência técnica prevista na contratação.
3.6.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração Municipal, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de erros de levantamento técnico, falhas de fabricação, defeitos de instalação, inadequação dos materiais, falhas de vedação, problemas de estanqueidade ou quaisquer irregularidades relacionadas à execução do objeto.
3.6.2. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, realizar inspeções, diligências, vistorias, testes, verificações técnicas e conferências documentais destinadas a avaliar a conformidade dos materiais fornecidos, da instalação executada, das condições de garantia e do desempenho dos sistemas contratados.
3.6.3. A aprovação dos materiais, a realização dos testes de estanqueidade, os recebimentos provisório e definitivo e os atos de fiscalização não implicam aceitação definitiva da qualidade, desempenho ou durabilidade do sistema, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das condições de garantia, assistência técnica, estanqueidade e desempenho previstas na contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65a4eafa257a

3.7. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.7.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal.
3.7.2. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, exatidão das medições, observância das especificações técnicas e perfeita execução das obrigações assumidas.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.
4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.
4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando as características específicas do objeto, a necessidade de levantamento técnico individualizado, fabricação sob medida, dimensionamento próprio para cada instalação e o planejamento dos quantitativos estimados pela Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65a4eafa257a

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65a4eafa257a

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65a4eafa257a

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Ξ 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão funda-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65a4eafa257a

mentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na fabricação, fornecimento ou instalação dos sistemas contratados, atraso injustificado na execução, falhas de estanqueidade, descumprimento dos prazos de garantia ou assistência técnica, utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65a4eafa257a

I – a conformidade dos materiais fornecidos e dos sistemas instalados;
II – a qualidade dos componentes empregados e da instalação executada;
III – a realização dos levantamentos técnicos, testes de estanqueidade e treinamentos previstos na contratação;
IV – o cumprimento dos prazos de execução, assistência técnica e garantia;
V – o atendimento às disposições constantes no Edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

9.5. A gestão e fiscalização da execução contratual observarão práticas de controle, governança e gestão de riscos administrativos, podendo a Administração adotar diligências, auditorias, inspeções, verificações técnicas e demais medidas destinadas à prevenção de falhas, irregularidades, desperdícios, sobrepreço, superfaturamento ou execução inadequada do objeto contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, dos documentos comprobatórios da execução do objeto e do atesto do fiscal responsável, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da fornecedora.
10.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da adequada execução do objeto contratado, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura, da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço correspondente, dos documentos técnicos exigidos na contratação, dos registros de instalação, dos testes de estanqueidade realizados e dos demais elementos exigidos pela fiscalização contratual.
10.1.2. Para fins de recebimento e pagamento, a fornecedora deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório técnico contendo, no mínimo:
I – identificação da contratação e da respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
II – identificação dos prédios públicos e dos locais onde foram instalados os sistemas de contenção;
III – descrição dos materiais, componentes e sistemas efetivamente fornecidos e instalados;
IV – registro das datas de realização dos levantamentos técnicos, fabricação, instalação e testes previstos na contratação;
V – identificação dos vãos, acessos ou estruturas protegidas pelos sistemas instalados;
VI – registro da realização dos testes de estanqueidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65a4eafa257a

VII – comprovação da realização dos treinamentos operacionais previstos na contratação, quando aplicável;
VIII – demais informações necessárias à validação da execução pela fiscalização.
10.1.3. Constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e realização do pagamento a apresentação dos documentos comprobatórios da execução do objeto, acompanhados dos relatórios técnicos, registros fotográficos da instalação, registros dos testes de estanqueidade, certificados dos materiais quando exigidos, manuais técnicos, comprovantes de treinamento e demais documentos previstos no Termo de Referência.
10.1.4. A ausência, insuficiência, inconsistência ou incompatibilidade dos documentos exigidos impedirá a liquidação da despesa e o respectivo pagamento até a completa regularização das pendências identificadas pela fiscalização.
10.1.5. Os documentos apresentados deverão guardar compatibilidade com a Ordem de Compra ou Ordem de Serviço emitida, com os materiais efetivamente fornecidos, com os sistemas instalados e com os registros de execução verificados pela fiscalização.
10.1.6. Constatada divergência entre as informações apresentadas pela fornecedora e aquelas efetivamente verificadas pela fiscalização, prevalecerão os elementos técnicos regularmente apurados e registrados pela Administração para fins de recebimento e pagamento.
10.1.7. O pagamento somente será realizado após a efetiva comprovação do fornecimento e instalação dos sistemas contratados, da realização dos testes de estanqueidade exigidos, da entrega dos documentos técnicos pertinentes e do respectivo atesto pela fiscalização.
10.1.7.1. Em razão da natureza do objeto, o pagamento ficará condicionado à aprovação dos testes de estanqueidade previstos na contratação, à validação da instalação pela fiscalização e à comprovação da entrega da solução plenamente funcional, não sendo devido pagamento por sistemas instalados que apresentem falhas de vedação, defeitos construtivos, inadequações técnicas ou desempenho incompatível com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.
10.1.8. Constatadas irregularidades na documentação fiscal, falhas na execução contratual, pendências relativas à instalação, não conformidades técnicas, defeitos identificados nos testes de estanqueidade ou qualquer outra situação que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua integral regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65a4eafa257a

11.2. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução do objeto contratado, respondendo por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou quaisquer irregularidades que comprometam a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração Pública.
11.2.1. A fornecedora deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de instalação, vícios dos materiais, falhas de vedação, problemas de estanqueidade, desempenho inadequado ou quaisquer desconformidades que comprometam a finalidade da solução contratada.
11.2.2. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá responder às solicitações da Administração em até 48 (quarenta e oito) horas e promover os reparos, substituições ou correções necessárias em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.3. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

11.4. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas dos materiais, condições de fornecimento, instalação, testes de estanqueidade, treinamento operacional, assistência técnica, garantia, fiscalização e recebimento do objeto.

11.5. A fornecedora deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade durante toda a execução contratual, vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, simulação, irregularidade fiscal, prática anticoncorrencial ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.
11.5.1. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11.6. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, proteção, armazenamento e utilização das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65a4eafa257a

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta vencedora;
IV – os documentos de habilitação da fornecedora;
V – a matriz de riscos;
VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia, 17 de Julho de 2026.

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
17/07/2026 15:30:05

gov.br
Documento assinado digitalmente
EUDEZ PAVESI
Data: 20/07/2026 17:39:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE	CONTRATADA
Prefeito do Município de Agrolândia	**Representante legal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65a4eafa257a